GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1106 | Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Willian Leite de Campos
Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - Interino

Murilo Bianchini
Secretário de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jeferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esporte

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassa Susanah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito **01**
Ato 01
Secretarias **04**
Secretaria Municipal de Gestão **04**
Gabinete **04**
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos **05**
Coordenadoria de Contratos e Aditivos **05**
Secretaria Municipal de Saúde **05**
Portaria 05
Procedimento Administrativo **06**
Secretaria Municipal de Educação **06**
Portaria 06
Secretaria Municipal de Cultura **07**
Portaria 07
Secretaria Municipal de Fazenda **08**
Procedimento Administrativo **08**
Secretaria Municipal de Ordem Pública **72**
Portaria 72
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico **73**
Portaria 73
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **73**
Portaria 73
Câmara Municipal de Cuiabá **74**
Secretaria de Apoio Legislativo **74**
Resoluções 74

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1482/2025

ABILIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **V Concurso Público para o provimento de vagas no cargo de Procurador Substituto**, publicizado através Edital n° 1 – PGM Cuiabá, de 18 de abril de 2024, o qual fora publicado na Gazeta Municipal n° 848 de 19 de abril de 2024; e

Considerando o Resultado Final e a Homologação do Concurso publicizado por meio do Edital nº 17 – PGM Cuiabá, de 14 de março de 2025, publicado na Gazeta Municipal nº 1076, de 14 de março de 2025;

Considerando o processo SIGED n° 50869/2025 solicitando reposicionamento para final de fila do candidato Walter Rego Ferreira Filho e o Despacho n° 12/2025/GAB/PGM da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o deferimento de requerimento de reposicionamento para final de fila do candidato que renunciou a sua respectiva posição classificatória no V Concurso Público para o provimento de vagas no cargo de Procurador Substituto, publicizado através Edital n° 1 – PGM Cuiabá, de 18 de abril de 2024, reposicionando-o para a última posição do certame:

CARGO: **PROCURADOR DO MUNICIPIO**

Nº Class.	NOME	Lista
4	Walter Rego Ferreira Filho	AC

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 28 de abril de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1484/2025

ABILIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o V Concurso Público para o provimento de vagas no cargo de Procurador Substituto, publicizado através Edital n° 1 – PGM Cuiabá, de 18 de abril de 2024, o qual fora publicado na Gazeta Municipal n° 848 de 19 de abril de 2024; e

Considerando o Resultado Final e a Homologação do Concurso publicizado por meio do Edital nº 17 – PGM Cuiabá, de 14 de março de 2025, publicado na Gazeta Municipal nº 1076, de 14 de março de 2025;

Considerando o **ATO GP nº 1483/2025, de 28 de abril de 2025,** que trata da nomeação de candidato para o cargo de Procurador do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público de Procurador do Município de Cuiabá, na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Nº Class.	NOME	Lista
1	Gustavo Coutinho de Souza	AC
2	Rafaela Cristine de Almeida Lopes	AC
3	Ecleziast de Paula Galvao Junior	AC
4	Reposicionamento de final de fila	AC
5	Juliana da Nobrega Galvao Duarte	AC
1	Breno Felipe Morais de Santana Barros	NGI
1	Eduardo Karam	PCD

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação sendo a mesma de forma virtual, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ A realização da Sessão Solene, para empossar o nomeado, fica a critério do Procurador Geral

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

II – ter concluído o curso de bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação;

III – estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – o gozo dos direitos políticos;

V – possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, em situação regular;

VI – possuir 03 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do artigo 35°, parágrafo único, VI, da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, devidamente regulamentada pelo Decreto municipal nº 5.700, de 15 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 546, de 15 de janeiro de 2015;

VII – possuir aptidão física e psíquica para o exercício do cargo, através de perícia médica oficial a ser designada pela Administração Pública;

VIII – não perceber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

IX – não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

X – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovada através de declaração pessoal, sob as penas da Lei, bem como de certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá;

XI – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;

XII – não figurar em certidão positiva cível e criminal da Justiça Estadual e Federal, de 1° e 2° instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIII – não acumular cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

XIV - apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio.

XV - ser considerado apto física e mentalmente no Exame

Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1°, o candidato nomeado deverá protocolar os documentos via

sistema "Portal de Serviços do Cidadão", através do link: cidadao.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do Whatsapp (65) 99232-4379.

§1° – Documentos a serem protocolados mediante apresentação da digitalização do original:

a) Carteira de Identidade Nacional;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF sob consulta no site da Receita Federal;

c) Certidão de Nascimento (se solteiro). Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

d) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, ou declaração de não possuir;

e) Título de eleitor;

f) Certidão de casamento e documento com CPF, se casado;

g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou

dependentes;

h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

i) 01 foto 3X4 atual e colorida;

j) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir;

k) Documento de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

l) Diploma de Bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação;

m) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta médica oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

n) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, em situação regular, comprovada mediante certidão expedida pelo respectivo Conselho de Classe;

o) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;

p) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;

q) Certidão de quitação e de crimes eleitorais das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos, devidamente validada no site de emissão;

r) Declaração de não acumulo de cargos e de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

s) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função

t) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, devidamente validada no site de emissão;

u) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

v) Certidão emitida pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

w) Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

x) Certidões que comprovem o exercício de 03 (três) anos de atividade jurídica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, devidamente regulamentada pelo Decreto municipal nº 5.700, de 15 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 546, de 15 de janeiro de 2015.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado no inciso XVII do §2° do artigo 1°, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames, conforme Decreto Municipal nº 7.493 de 16 de outubro de 2019, Diário Oficial do TCE/MT n° 1753:

1. Hemograma completo em jejum;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

5. Exame de urina tipo I (E.A.S);

6. Eletroencefalograma (E.E.G);

7. Eletrocardiograma (E.C.G)

8. Teste palográfico (Avaliação Psicológica)

§ 3º A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa

da estabelecida impedirá a posse do candidato nomeado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental, retirando, inclusive, os efeitos do ato de nomeação.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 5º O candidato que tomar posse deverá se apresentar na sede da Procuradoria-Geral do Município para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado perante o Procurador Geral, caso em que será concedida a prorrogação, por igual período, a requerimento do interessado.

§ 6º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 7º Verificada, ainda, em momento posterior a posse, qualquer lacuna documental, será o servidor empossado chamado pela Setor Competente para substituir o documento apresentado ou, se for o caso, complementá-lo.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, será tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10° O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 11° O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12° Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br)e no site http://www.cuiaba.mt.gov.br/.

§ 13° É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 14° Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 28 de abril de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Informações Adicionais:

Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, I, n): o interessado solicita o agendamento para a perícia médica através do e-mail daf.pgm@cuiaba.mt.gov.br. Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no

§ 2º do art. 2º deste Ato.

ATO GP Nº 1483/2025

ABILIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **V Concurso Público para o provimento de vagas no cargo de Procurador Substituto**, publicizado através Edital n° 1 – PGM Cuiabá, de 18 de abril de 2024, o qual fora publicado na Gazeta Municipal n° 848 de 19 de abril de 2024; e

Considerando o Resultado Final e a Homologação do Concurso publicizado por meio do Edital nº 17 – PGM Cuiabá, de 14 de março de 2025, publicado na Gazeta Municipal nº 1076, de 14 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado os seguintes candidatos:

CARGO: **PROCURADOR DO MUNICIPIO**

Nº Class.	NOME	Lista
1	Gustavo Coutinho de Souza	AC
2	Rafaela Cristine de Almeida Lopes	AC
3	Ecleziast de Paula Galvao Junior	AC
4	Reposicionamento de final de fila	AC
5	Juliana da Nobrega Galvao Duarte	AC
1	Breno Felipe Morais de Santana Barros	NGI
1	Eduardo Karam	PCD

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no através Edital n° 1 – PGM Cuiabá, de 18 de abril de 2024, publicado na Gazeta Municipal n° 848 de 19 de abril de 2024; na Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, publicada na Gazeta Municipal de nº 1009, de 18 de junho de 2010; e na Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 28 de abril de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 1462/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JEIDSON RODRIGO DE CAMPOS, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto Especial de Ouvidor, Simbologia GDA- 2 na Controladoria Geral do Município, **a partir de 25/04/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de abril de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1487/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARCONE GONÇALVES PINHEIRO, matrícula 4887927, para responder pelo cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor de Receitas Mobiliárias, Símbolo GDA-6, na Secretaria Municipal de Economia, durante o impedimento da titular, **ALEXANDRE MORAES FERREIRA**, **no período de 28/04/2025 a 12/05/2025**, durante o período de gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de abril de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1491/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o **ATO GP Nº 1310/2025**, Nomear, LARISSA GUIMARÃES OLIVEIRA HIRASAKA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de CCI Padre Firmo, Simbologia GDA-9 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 07/04/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1092 de 07/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de abril de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1492/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o **ATO GP Nº 1364/2025**, Nomear, LUCIANA ALVARES SANT ANA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 14/04/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1095 de 11/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.